PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

**Contrato Administrativo Nº 116/2022.**

**Licitação: Pregão nº. 006/2022**

**Processo Administrativo nº. 001.0000265/2022.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JORDANIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS SOARES EIRELI (CENTER COPY), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **06.553.630/0001-70**, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro – Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Sra. **SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 474.510.093-00.

**CONTRATADA – JORDANIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS SOARES EIRELI (CENTER COPY),** inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.452.917/0001-41 e inscrição estadual nº 19.682.268-8, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecido à Avenida Professor João Menezes, 580, Centro, aqui representada pela Senhora **JORDANIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS SOARES**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 011.204.113-27 e portadora da cédula de identidade nº 2.464.278 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o Pregão nº 006/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de Material de Expediente para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social de Anísio de Abreu-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 006/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 5.295,00 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais)**, estimados para aquisição do objeto do Lote VI do Anexo II do Pregão nº 006/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

**LOTE VI - PAPÉIS DE USO EM ESCRITÓRIO, ESCOLAR E AFINS**

| ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PAPEL "A" 4, BRANCO, 210 X 297, 75 G/M2, C/ 10 RESMA | CX | 30 | 176,50 | 5.295,00 |
| | **TOTAL GERAL** | | | | **5.295,00** |

**PARAGRAFO ÚNICO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 006/2022;

**IV** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**V** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Municípiode Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

| UNID. ORÇAM | PROJ. ATIVIDADE | ELEM DEDESP | F. REC | FICHA |
|---|---|---|---|---|
| 08.02 | 08.122.0003.2051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 283 |
| 08.02 | 08.244.0003.2052 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO SUAS(IGD/SUAS) | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO | 660 | 288 |
| 08.02 | 08.244.0003.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVS. DE CONV.E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO | 660 | 300 |
| 08.02 | 08.244.0003.2056 - SERVS. DE APOIO À GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA(IGD/PBF) | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO | 660 | 306 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.02 | 08.243.0003.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO | 660 | 319 |

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Municípiode Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o servidor Wilson Clever Araújo Pereira Filho, portador do CPF de nº 040.041.933-54 e RG de nº 2.984.049 SSP/PI como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 006/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 006/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, 30 de Maio de 2022.

Sirleide Pereira dos Santos
**SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Jordania da Costa Oliveira Santos Soares
**JORDANIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS SOARES**
**JORDANIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS SOARES EIRELI (CENTER COPY)**

**TESTEMUNHA:**
1 - _____
CPF: 061.579.313-45

2 - _____
CPF: 048.666.493-19